



Termo de Referência - SEI

Processo nº 23769.013485/2024-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais imunologia e sorologia, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCEG-EBSEH),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A presente dispensa eletrônica ocorrerá nos termos do art. 79, inciso XV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

Tabela 1 - Descrição do item

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UND	QUANTITATIVO
01	5487	Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais imunologia e sorologia, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCEG-EBSEH)	UNIDADE	01

- 1.3. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum para realização de exames de análises clínicas em imunologia e sorologia.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.5. Ressalte-se que, havendo divergências entre a descrição do objeto constante na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens, acima** e a descrição do objeto constante no Portal de Compras do Governo Federal, site COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição presente neste instrumento, ou seja, na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:
- 2.1.1. **Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016** – Estatuto Jurídico da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;
- 2.1.2. **Decreto Federal nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016** – Regulamenta, no âmbito da União, a Le nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.3. **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 2.1.4. **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 26 de maio de 2017** – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;
- 2.1.5. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.6. **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 2.1.7. **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0**, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);
- 2.1.8. **Norma Operacional - SEI nº 02/2019/DAI/EBSEH, de 13 de Setembro de 2019**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.9. [Resolução n.º 220, de 20 de julho de 2023, do Conselho de Administração](#) - estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh;
- 2.1.10. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª EDIÇÃO, revista, atualizada e ampliada, de outubro de 2024.
- 2.1.11. **Normas Regulamentadoras:**
- 2.1.11.1. Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- 2.1.11.2. Norma Regulamentadora nº 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 2.1.11.3. Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em tela mostra-se necessária em razão do incidente ocorrido no laboratório na noite de 05 de setembro de 2024, com intenso vazamento de água no piso superior das análises clínicas, onde ocorre a construção da Unidade de Terapia Intensiva Adulta. Vazamento este que atingiu o equipamento que realiza exames de imunologia/sorologia e com impossibilidade para conserto.

3.2. Considerando que já decorreram mais 90 dias sem realização dos exames de IMUNOLOGIA/SOROLOGIA pelo laboratório próprio do HUAC e que para suprir as necessidades assistenciais, a aquisição de exames estava ocorrendo por meio de suprimentos de fundo.

3.3. Considerando que já foi finalizado o Pregão SRP N.º 90043/2024, Processo SEI (23769.008844/2024-06) para aquisição de reagentes para realização dos referidos exames e que um novo equipamento será instalado após conclusão da obra no teto e piso do laboratório, a qual acabou se estendendo além do programado, inviabilizando a instalação do novo aparelho para realização dos exames de IMUNOLOGIA/SOROLOGIA. E que após a finalização da obra ainda ocorrerá instalação de máquinas, treinamento de equipe, para então iniciar atendimento no laboratório.

3.4. Diante do cenário apresentado, associado a notificação pela GEVISA sobre a necessidade de reparos importantes no laboratório, conforme Relatório da Inspeção da Vigilância Sanitária (24775939), o que impede temporariamente a instalação do novo equipamento para exames de imunologia e sorologia (comodato) oriundo do Pregão SRP N.º 90043/2024, Processo SEI (23769.008844/2024-06), a contratação em tela mostra-se necessária em razão da importante demanda de exames de IMUNOLOGIA e SOROLOGIA, necessários para diagnóstico e tratamento assertivos dos usuários do HUAC e para definição de quantitativos de exames, pautou-se no histórico de consumo dos reagentes para realização de exames da imunologia e sorologia dos pacientes internados.

3.5. Reitera-se que os serviços requeridos são imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional e da sua responsabilidade na prestação de assistência assertiva, segura aos usuários. A interrupção do serviço de exames (IMUNOLOGIA/SOROLOGIA) compromete a continuidade da assistência à saúde, impactando inclusive de ensino e pesquisa, devendo sua execução ser realizada de forma contínua.

3.6. Dito isto, para não haver solução de continuidade, com prejuízo para os usuários, mediante impedimento administrativo de continuidade do uso do cartão corporativo para aquisição dos exames, esta modalidade de contratação atenderá temporariamente as necessidades dos usuários internados, **até que seja concluída a obra e instalação do novo equipamento, estimando-se até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma e despacho do Setor de Infraestrutura Física (45980758; 46002671).**

3.7. **Ressalta-se que com a finalização das reformas no laboratório para sanar notificação Vigilância Sanitária (24775939), da obra que acomete o teto do laboratório e da instalação do equipamento para os referidos exames, o contrato oriundo desta dispensa será extinto encerrado antes do prazo de 120 (cento e vinte) dias.**

3.8. Desta forma, julgamos necessário adotar alternativa a fim de evitar a descontinuidade dos serviços enquanto finaliza a obra e ocorra o pleno funcionamento do novo aparelho para realização de exames de IMUNOLOGIA/SOROLOGIA elencados (Tabela 1 - GRUPO 1), tendo em vista que pode haver prejuízos na assistência ao paciente internados na UTI adulto, UTI pediátrica, oncopediatria, pediatria, clínica cirúrgica, clínica médica, infectologia. Por isto, a contratação ora pretendida é necessária para o diagnóstico e tratamento assertivo, proporcionando melhora na qualidade de vida do paciente, além de contribuir com o cumprimento da missão institucional. E para além dos aspectos assistenciais, esta contratação considerou a eficiência econômica, com aplicação eficientes dos recursos, sem prolongamento da internação que gera custos para hospital.

3.9. Nos termos da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. Neste sentido, essa contratação destina-se a cumprir o objetivo da instituição que é uma assistência de qualidade e ensino de excelência.

3.10. **Justificativa para o não parcelamento do objeto:**

3.10.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, pela interdependência dos serviços, um paciente poderá ter exames em diferentes empresas, gerando maior exposição do paciente ao sofrimento, por haver maior número de coleta de sangue, maior dispêndio de insumos, maior risco para o colaborador que terá fracionar a amostra para mais de uma empresa. Além disto, considerando que o próprio mercado já dispõe de solução que abrange disponibilização dos exames conforme Tabela 1 - GRUPO 1.

3.10.2. Busca-se assim, uma solução mais vantajosa para a administração e para usuário, objetivando adotar critérios que possam viabilizar menor sofrimento para o paciente, considerando-se que o objetivo máximo da contratação é o atendimento da assistencial de qualidade e resolutivo. Considera-se ainda que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo não parcelamento, promovendo maior eficiência ao processo contratual.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços para a realização de **exames laboratoriais imunologia e sorologia**, visto que atualmente a prestação dos serviços pelo próprio laboratório do HUAC se encontra interrompida, em virtude de obra no teto e piso da UACAP.

4.2. A presente contratação caracteriza-se como de natureza contínua.

A classificação como contratação de natureza contínua é fundamentada pela necessidade permanente da prestação dos serviços de exames laboratoriais de imunologia e sorologia, essenciais para a linha de cuidado assistencial do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Esses serviços desempenham um papel indispensável no suporte diagnóstico, garantindo a continuidade dos cuidados prestados aos pacientes internados, ambulatoriais e atendidos em regime de emergência, sendo imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades hospitalares.

Dessa forma, a continuidade da execução contratual ao longo do período de vigência é indispensável para atender às demandas institucionais e assegurar a eficiência dos serviços prestados pelo HUAC-UFCG.

4.3. O item 1, descrito na tabela 1, é composto pelos seguintes exames e quantitativos:

ITEM	Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	MATERIAL	QUANTITATIVO TOTAL
	01	5487	ANTI HBS	SANGUE	90
	02	5487	ANTI HBC	SANGUE	50
	03	5487	HBSAG	SANGUE	150
	04	5487	ANTI HCV	SANGUE	150
	05	5487	IGG ANTI-HAV	SANGUE	10
	06	5487	IGM ANTI-HAV	SANGUE	10
	07	5487	ANTICORPO ANTI-TIREOPEROXIDASE (TPO)	SANGUE	20
	08	5487	TIROXINA (T4) LIVRE	SANGUE	120
	09	5487	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)	SANGUE	10
	10	5487	HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	SANGUE	120

01	11	5487	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SANGUE	10
	12	5487	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	SANGUE	10
	13	5487	IGG, DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	SANGUE	50
	14	5487	IGM, DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	SANGUE	50
	15	5487	CITOMEGALOVÍRUS IGG	SANGUE	60
	16	5487	CITOMEGALOVÍRUS IGM	SANGUE	60
	17	5487	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	SANGUE	20
	18	5487	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	SANGUE	20
	19	5487	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA GONDII	SANGUE	50
	20	5487	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA GONDI	SANGUE	50
	21	5487	ANTÍGENO P24 E ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E 2	SANGUE	150
	22	5487	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	SANGUE	50
	23	5487	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNÁRIO (CEA)	SANGUE	30
	24	5487	FERRITINA	SANGUE	150
	25	5487	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	SANGUE	50

4.4. A empresa deverá apresentar proposta com valor TOTAL e UNITÁRIO para cada um dos exames, conforme ANEXO I - E: PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5. A demanda visa atender o período em que a UACAP está de reforma, neste sentido após o término da reforma e instalação do novo equipamento, o saldo dos empenhos serão cancelados e o contrato será reiniciado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os Serviços de **exames laboratoriais imunologia e sorologia**, conforme apresentado na **Tabela 1** - Descrição dos objetos para contratação: estimativas das quantidades.

5.1.2. Estes serviços a serem contratados caracterizam-se como sendo de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5.1.3. No âmbito da Ebserh, a [Resolução n.º 220, de 20 de julho de 2023, do Conselho de Administração](#) estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

5.1.3.1. No presente caso, as atividades a serem contratadas envolvem atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh. No entanto, devido ao cenário apresentado no item 3 - Justificativa da Contratação há necessidade de solução emergencial, devido ao risco de descontinuidade da assistência dos usuários internos neste nosocômio decorrente da atual reforma.

5.2. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. As empresas deverão possuir estabelecimento próprio para prestação dos serviços contratados, com pessoal qualificado e quantidade suficiente para executar o contrato.

5.2.1.1. As empresas poderão realizar a subcontratação dos exames, desde que obedeçam ao percentual de até **30% (trinta por cento)** do valor do contrato e que informe a contratante a lista de exames subcontratados.

5.2.2. A coleta e acondicionamento do material para os exames ficarão a cargo dos servidores qualificados do HUAC-UFCG a partir das instruções fornecidas em manual disponibilizada pela contratada, cabendo ainda a esta a retirada da amostra na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP/HUAC) e do transporte das amostras até o local de seu processamento.

5.2.3. O cadastro dos pacientes e exames, assim como os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora do serviço através de **meio digital (portal, site da empresa)**. Isto se aplica para todos os exames da **Tabela 1**.

5.2.4. Quanto ao recolhimento das amostras pela empresa CONTRATADA:

5.2.4.1. O recolhimento das amostras deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA diariamente (de segunda a sexta-feira), em horário comercial, exceto feriado.

5.2.5. O transporte das amostras é de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, seguindo as normas estabelecidas pela ANVISA para transporte de amostras biológicas.

5.2.6. A empresa Contratada efetuará a coleta dos materiais para realizar a avaliação dos custos de execução dos serviços, de acordo com os valores e tipos de serviços estipulados no contrato vigente.

5.2.7. A empresa vencedora deverá fornecer todo o material para o acondicionamento e transporte das amostras, assim como material para identificação, além de: tubos, etiquetas, etiquetadoras de códigos de barras, ribon e demais insumos necessários para coleta e armazenamento.

5.2.8. A CONTRATANTE não é responsável pelas condições em que as amostras chegarão ao destino final, onde serão analisadas.

5.2.9. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para dar suporte seja online e por telefone para qualquer eventualidade relacionada a prestação do serviço, inclusive dúvidas.

5.3. Do fornecimento de insumos para todos os exames e coleta de material

5.3.1. A empresa vencedora deverá fornecer todo o material para o acondicionamento das amostras, assim como material para identificação, além de: tubos, etiquetas, etiquetadoras de códigos de barras, ribon e demais insumos necessários;

5.3.2. Caso os materiais referidos nos itens 5.3.1 apresentarem deteriorização ou perdas das suas características durante a validade ou vida útil, mesmo seguindo as recomendações de estocagem, uso e/ou manuseio, a empresa contratada deverá trocá-los no prazo determinado neste documento, o qual será contado a partir da comunicação formal pela CONTRATANTE.

5.3.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3.3. A coleta e acondicionamento do material ficará a cargo dos servidores qualificados do HUAC-UFCG, cabendo à CONTRATADA a retirada da amostra na Unidade de Laboratório de análises clínicas e anatomia patológica (UACAP/HUAC) e do transporte das amostras até o local de seu processamento.

5.3.3.1. Deverá constar na embalagem do material para coleta e identificação da amostra: etiqueta contendo código de barra, data do cadastro, nome e data de nascimento do paciente, tipo de amostra e conservação da mesma.

5.4. Prazo de entrega dos resultados dos exames:

5.4.1. O prazo para início da prestação do serviço, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a Proposta apresentada, a contar da data da assinatura do contrato, improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4.2. O horário de retirada do material será diariamente, de **segunda a sexta-feira, em horário comercial**.

5.4.3. O prazo para emissão do laudo por meio digital deve ocorrer em **até 05 (cinco) dias corridos a contar do recolhimento da amostra**.

5.4.3.1. **Excepcionalmente, para exames em que for exigido prazo maior, estes devem ser justificado e ter o aceite da CONTRATANTE.**

5.4.3.2. Em caso de descumprimento, **a empresa deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE** por escrito, mencionando os motivos e solicitando prorrogação para emissão do laudo. **A partir do aceite das justificativas pela CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado por igual período** disposto no item 5.7.

5.5. O cadastro dos pacientes e resultados dos exames, assim como os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora do serviço através de meio digital (portal, sites da empresa). E disponibilizá-lo à unidade solicitante: Unidade de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica (UACAP) do HUAC.

5.6. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA GERAL

5.6.1. O quantitativo de exames requisitados possui caráter estimativo, podendo sofrer variações de acordo com a demanda assistencial da contratante.

5.6.2. O serviço fornecido pela empresa CONTRATADA estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado.

5.6.3. A Contratada deverá arquivar e disponibilizar em endereço eletrônico todos os laudos que forem emitidos pelo prazo de **5 (cinco) anos** para a CONTRATANTE, observando as determinações legais da RDC nº 302, de outubro de 2005.

5.6.4. A pessoal responsável pelo recolhimento das amostras no laboratório do HUAC, a serviço da empresa Contratada, deverá necessariamente se apresentar à contratante, de portar está identificada e depois autorizada é que deve se dirigir ao laboratório/HUAC.

5.6.5. Para composição da proposta deverão ser observados, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, despesas com a coleta e transporte do material e envio dos resultados por meio de sites, portais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. PROPOSTA:

5.7.1. Quando solicitada, a empresa deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

5.7.1.1. Dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.7.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente dispensa e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.7.3. Nos preços cotados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.7.4. Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final. Tal critério está em consonância com o inciso IV do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

5.7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do local de execução:

6.1.1. As empresas deverão possuir estabelecimento próprio para prestação dos serviços contratados, com pessoal qualificado e quantidade suficiente para executar o contrato.

6.1.2. A coleta das amostras deverá ser realizada nas dependências da empresa CONTRATANTE, sendo esta a responsável pela coleta. Cabe à CONTRATADA o recolhimento e análise das amostras.

6.1.3. O transporte das amostras é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que deverá recolhê-las diariamente (de segunda a sexta-feira), em horário comercial, no laboratório do HUAC;

6.2. Outras informações relevantes para a contratação:

- 6.2.1. Para a execução dos serviços a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando métodos compatíveis aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.
- 6.2.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, inclusive no que concerne a Lei de proteção de dados.
- 6.2.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados dentro do maior rigor científico, visando garantir a qualidade total dos mesmos.
- 6.2.4. O quantitativo de exames requisitados possui caráter estimativo, podendo sofrer variações de acordo com a demanda assistencial da contratante.
- 6.2.5. Para composição da proposta deverão ser observados, entre outros aspectos, que todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Do Recebimento Provisório:

- 6.3.1. O controle da entrega dos exames será realizado pelo servidor designado, que fará o acompanhamento da conformidade dos resultados, realizando os devidos registros das irregularidades observadas.
- 6.3.1.1. Nos exames em que se verificarem falhas técnicas na execução dos resultados, ou outras incorreções resultantes da execução, caberá à fiscalização notificar a empresa para que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 6.3.1.2. A verificação da conformidade dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 6.3.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo de procedimentos realizados mensalmente pela CONTRATADA, mediante apresentação relatório constando data da realização do exame, nome do usuário, exame realizado e valor correspondente ao serviço prestado que será analisado pela equipe de fiscalização.
- 6.3.2.1. O relatório de pagamento deve corresponder aos serviços executados e com resultados entregues a CONTRATANTE dentro da vigência do mês, ou seja, de laudos entregues de 01 a 30/31 de cada mês.

6.4. Do Recebimento Definitivo:

- 6.4.1. Após aprovação de conformidade do relatório que trata o item 6.3.2, o gestor do contrato solicitará a emissão da Nota Fiscal para prosseguir com processo de pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade contratante, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 7.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 7.5. A verificação da conformidade dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 7.9. Além disso, a contratada deverá disponibilizar mensalmente relatório técnico, via e-mail/site para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias à fiscalização, que contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
- 7.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no item 2.6, d.1, Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.
- 7.11. A metodologia da gestão e fiscalização do contrato será detalhada no **Plano de Fiscalização**, a ser apresentado na primeira reunião imediatamente após a celebração do contrato.
- 7.12. A gestão do contrato resultante desta dispensa será feita pelo colaborador da CONTRATANTE designado por Portaria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

- 8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a. não produziu os resultados acordados;
 - b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.";
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. A situação de irregularidade constatada durante a execução do contrato será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de futuros pedidos até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

8.17. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

- 8.17.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017.
- 8.17.2. Os serviços prestados serão fiscalizados pela equipe de fiscalização contratual quanto ao atendimento dos requisitos descritos neste documento.
- 8.17.3. Além disso, a contratada deverá fornecer mensalmente relatório técnico para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias para a fiscalização incluindo, mas não se restringindo, ao Instrumento de Medição de Resultados, devendo, também, serem prestadas as informações solicitadas pelos fiscais da contratação.
- 8.17.4. Os Indicadores propostos permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 8.17.5. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
 - b) não configure descaracterização do objeto contratado.
- 8.17.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.
- 8.17.6.1. Durante a verificação da conformidade nos serviços prestados, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, conforme tabelas a seguir.

Tabela 2 - Indicador 1: Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA)

Indicador nº 1 - Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA)	
Item	Descrição
Descrição do indicador	É a diferença entre a data do recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão do serviço a ser prestado, com entrega dos exames
Finalidade	Garantir a celeridade na prestação dos exames solicitados pela equipe técnica
Meta a cumprir	DTA ≤ 5 dias corridos a partir da data da solicitação do agendamento até a liberação do laudo
Instrumento de medição	Análise do tempos de atendimento, justificativas apresentadas para prorrogação da entrega dos resultados.
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato, contendo o histórico de prestação de serviços, com datas das solicitações dos agendamentos e entrega dos resultados.
Periodicidade	A cada exame solicitado.
Mecanismo de cálculo	DTA = DERE - DSAE, onde: DTA = Desempenho de Tempo de Atendimento DERE = Data de entrega dos resultados dos exames DRA = Data de recolhimento das amostras
Início de Vigência	Início da vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento	DTA ≤ 5 dias corridos => sem redução da parcela de serviço DTA (DTA equivale a 1 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)
	5 < DTA ≤ 10 dias corridos = 10% a menos do valor da parcela de serviço DTA (DTA equivale a 0,9 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)
	DTA > 10 dias corridos = 30% a menos do valor da parcela de serviço DTA (DTA equivale a 0,7 para efeitos de cálculo do Valor do Serviço VS)
Sanções	Aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência.
Observações	A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os atrasos da respectiva Ordem de Serviço. Caso aceita pela Equipe de Fiscalização, não deverá haver reduções no valor do pagamento.

8.17.7. O não cumprimento de qualquer meta, desde que devidamente justificado, e com concordata da CONTRATANTE poderá, a critério desta, não implicar em consequências imediatas.

8.17.8. A avaliação do IMR, bem como suas sanções, não isentam a contratada dos demais procedimentos de avaliação e demais sanções cabíveis.

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O procedimento de contratação será conduzido através de **DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA**, com processo simplificado, pelo artigo 29, XV, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo artigo 79, XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.303/2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Pelas especificidades da contratação, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Condições de Participação:

10.2.1. Para participação neste Dispensa Eletrônica deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser Contratada pela Ebserh:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh. Página 35 de 100 III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

10.2.2. Não poderão participar da DISPENSA ELETRÔNICA:

10.2.2.1. A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

10.2.2.2. **Sociedades cooperativas**, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17.

10.3. Requisitos de Habilitação:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta **DISPENSA ELETRÔNICA** e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.2.1. Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.2.1.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.3. Qualificação econômico-financeira:

10.3.3.1. Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.3.1.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.3.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

10.3.3.1.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.3.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3.1.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.3.3.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.4. Qualificação técnica:

10.3.4.1. Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.4.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento, que tenha prestados serviços de exames laboratoriais imunologia e sorologia por, no mínimo, 12 meses, e num quantitativo não inferior a 30% do total de exames exigidos para esta contratação, conforme Tabela 1.

10.3.4.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.1.1.2. Os atestados/comprovações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.4.1.1.3. As comprovações e os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o nome do responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato ou qualquer outro meio pelo qual possa ser identificado o declarante;

10.3.4.1.2. As empresas deverão comprovar participação em **Programa de Qualidade Externo**, que identifica se as análises estão sendo realizadas corretamente, gerando conceitos de qualidade para cada laboratório participante de um determinado programa de acreditação laboratorial. Tal requisito se deve ao fato de ser uma exigência da [RDC 302, de 13 de outubro de 2005](#), que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

10.3.4.1.3. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** que serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informa que:

Art. 4º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

10.3.4.1.4. **Declaração de disponibilidade de profissional certificado, conforme ANEXO I - G.**

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os valores estimados, **para a contratação do serviço**, terão como referência a Pesquisa de Mercado, efetuada pela Equipe de planejamento da contratação do Hospital Universitário Alcides Carneiro, conforme planilha mercadológica elaborada, observada a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1846, de 22 de julho de 2024.

11.2. O custo total estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias em relação aos exames.

12.7. Solicitar periodicamente a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.

12.8. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

12.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.11. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.12. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço, expedidas e solicitadas pelo HUAC-UFMG.

12.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da dispensa em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

- 13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;
- 13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade e tecnologia adequadas, para a perfeita execução do objeto, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 14.1.1. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 14.1.2. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.1.3. As empresas deverão possuir estabelecimento próprio para prestação dos serviços contratados, com pessoal qualificado e quantidade suficiente para executar o contrato.
- 14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com profundo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos exames, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Os motivos devem ser aceitos pela contratante.
- 14.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique incomum no local dos serviços.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 14.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.1.9. Fornecer mensalmente relatório técnico para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias para a fiscalização incluindo, mas não se restringindo, ao Instrumento de Medição de Resultados, devendo, também, serem prestadas as informações solicitadas pelos fiscais da contratação.
- 14.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 14.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 14.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.
- 14.1.13. A empresa vencedora será responsável pela observância das Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 14.1.14. Ressalta-se que será de responsabilidade da contratada todos os custos oriundos da prestação do serviço, bem como todos os demais custos cabíveis quando se fizerem necessários.
- 14.1.15. Cumprir, no que for cabível, as disposições do item 18 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

14.1.16. A empresa vencedora deverá disponibilizar manual com os procedimentos que devem ser adotados para coleta e para o correto envio das amostras, podendo ser através de meio eletrônico;

14.1.17. O prazo de validade do material para o acondicionamento e identificação das amostras deve ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo 1 ano.

14.1.18. Efetuar a entrega do objeto desta contratação (exame laboratorial especializado), assim como o material e insumos para coleta (acondicionamento e identificação) em perfeitas condições ao laboratório, sendo o laudo disponibilizado por meio eletrônico.

14.2. O transporte das amostras é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que deverá recolhê-las diariamente (de segunda a sexta-feira), em horário comercial, no laboratório do HUAC;

14.3. O cadastro dos pacientes e exames deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora do serviço através de meio digital (sítios eletrônicos, e-mails, etc.);

14.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para dar suporte seja online (e-mail) e por telefone para qualquer eventualidade relacionada a prestação do serviço, inclusive dúvidas.

14.5. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATADA se compromete, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

14.5.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.5.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

14.5.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.5.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

14.5.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

14.5.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

14.5.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14.5.8. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

14.5.9. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

14.5.10. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

14.5.11. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14.5.12. Apresentar os seguintes documentos no início da execução dos serviços:

14.5.12.1. **Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente**, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços objeto desta contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente contratação.

14.5.12.1.1. Comprovação de que licitante possui, em seu quadro de pessoal, **Responsável Técnico** que possua habilitação para atuar nessa função.

14.5.12.1.2. A comprovação de vínculo profissional de que trata os subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

14.5.12.1.2.1. **Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

14.5.12.1.2.2. **Sócio/Diretor:** contrato autônomo de prestação de serviços, contrato social da licitante, ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

14.5.12.1.2.3. **Profissional:** declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

14.5.12.1.3. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa, salvo se as informações necessárias puderem ser obtidas por meio de diligência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.1.2. **Multa:**

15.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

15.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2 - Graduação de infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3 - Tipos de infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.4.8. não mantiver a proposta;

15.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

16.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com a obrigação de ser renovada a cada 180 (cento e oitenta) dias, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do HUAC/EBSERH.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 183 e 184 do RLCE-EBSERH.

16.4. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

16.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

16.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HUAC/EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUAC/EBSERH.

16.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.11. A garantia será considerada extinta:

16.11.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.11.2. Com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.11.3. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União publicado em setembro de 2023, 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, além de observadas as seguintes diretrizes:

I - A Contratada observará a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

II - A Contratada fornecerá aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III - A Contratada observará a utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;

- IV - Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- V - Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- VI - Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- VII - Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa](#);
- VIII - Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 – CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa](#);
- IX - Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta **DISPENSA ELETRÔNICA** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 18.1.1. **Gestão/Unidade:** 155007 – EBSEH/MEC;
- 18.1.2. **Fonte:** 1002A002SM - Tesouro;
- 18.1.3. **Programa de Trabalho:** 10.302.5018.8585.0025 - Programa de Trabalho: Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade - no Estado da Paraíba
- 18.1.4. **Elemento de Despesa:** 339037-01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
- 18.1.5. **Plano Interno:** 0000011

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Para o objeto desta contratação, a possibilidade de subcontratação amplia a competitividade do mercado, visto que alguns exames podem apresentar maior exigência técnica e necessidade de processamento em outra empresa.
- 19.2. Para fins desta contratação, os serviços poderão ser subcontratado até o **limite de 30% do valor do valor total do contrato**.
- 19.2.1. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.
- 19.2.2. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados.
- 19.2.3. É vedada a subcontratação total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

20. REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

- 21.1. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

22. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 120 (cento e vinte) dias. Haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso sejam sanados os motivos que levaram a esta contratação (dispensa emergencial) antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a Contratante deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na **DISPENSA ELETRÔNICA** original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. CESSÃO DE CRÉDITO

24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

24.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

24.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

24.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

24.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

25. RESCISÃO

25.1. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas no RLCE 2.0 e no termo de contrato, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

25.2. É importante enfatizar que a demanda visa atender o período em que a UACAP está de reforma, neste sentido após o término da reforma e instalação do novo equipamento, o saldo dos empenhos serão cancelados e o contrato será reincluído.

26. ANEXOS

26.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 26.1.1. Anexo I - A: **Termo de Recebimento Provisório - SEI 42537072**
- 26.1.2. Anexo I - B: **Termo de Recebimento Definitivo - SEI 42537074**
- 26.1.3. Anexo I - C: **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**
- 26.1.4. Anexo I - D: **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- 26.1.5. ANEXO I - E: **PROPOSTA DE PREÇOS**
- 26.1.6. Anexo I - F: **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 26.1.7. ANEXO I - G: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL**

27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

27.1. De acordo com o art. 37 do RLCE, 2.0, vejamos a autoridade competente para aprovar o presente Termo de Referência:

Art. 37. Os TR ou Anteprojotos de Engenharia devem ser aprovados de modo fundamentado por:

I - Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas;

II - Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas.

27.2. Segue para apreciação da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

(assinado eletronicamente)

Hamon Edward Oliveira Queiroz
membro da área administrativa

(assinado eletronicamente)

Patrícia Lira de Araújo
Membro administrativo

(assinado eletronicamente)

Luiza Claudia Macedo de Moraes
membro da área administrativa

(assinado eletronicamente)

Danielba Eleutério de Pontes
membro da área administrativa

(assinado eletronicamente)

Ana Maria Barbosa Cabral

Membro requisitante e Coordenador da EPC

Equipe de Planejamento para esta Contratação - Portaria - SEI 1018/2024 (42537062)



28. DA APROVAÇÃO

28.1. De acordo.

28.2. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida **Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais imunologia e sorologia, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG-EBSERH)**, tem grande relevância para esta Unidade Hospitalar, com oportunidade de obtenção de ganhos de eficiência com redução de custos e promoção da continuidade dos serviços administrativos, assistenciais e acadêmicos no HUAC.

28.3. As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

28.4. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

28.5. **Autorizo** a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO da **DISPENSA ELETRÔNICA**, e **encaminho** a Unidade de Compras e Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinatura eletrônica)

Allison Haley dos Santos

Gerente Administrativo

HUAC-UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 47, de 26 de abril de 2022

**29. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I - C DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Processo Administrativo nº:

DISPENSA ELETRÔNICA nº: XX/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais imunologia e sorologia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG-EBSERH).

Para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** nº XX/2024, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental, e de modo específico, aos tópicos descritos no item 23 do Termo de Referência do presente certame.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - D DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento de Licitar e Contratar, em especial as dispostas no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, RLCE 2.0:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - E: PROPOSTA DE PREÇOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DISPENSA ELETRÔNICA nº: XX/202X
PROCESSO N°

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

PROPONENTE:		CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUA
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE contratação de empresa especializada em exames laboratoriais imunologia e sorologia, PARA AT ALCIDES CARNEIRO - UFCG, TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - UI

3. VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	MATERIAL
	01	5487	ANTI HBS	SANGUE
	02	5487	ANTI HBC	SANGUE
	03	5487	HBSAG	SANGUE
	04	5487	ANTI HCV	SANGUE
	05	5487	IGG ANTI-HAV	SANGUE
	06	5487	IGM ANTI-HAV	SANGUE
	07	5487	ANTICORPO ANTI-TIREOPEROXIDASE (TPO)	SANGUE
	08	5487	TIROXINA (T4) LIVRE	SANGUE
	09	5487	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)	SANGUE
	10	5487	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SANGUE
	11	5487	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SANGUE

01	12	5487	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	SANGUE
	13	5487	IGG, DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	SANGUE
	14	5487	IGM, DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	SANGUE
	15	5487	CITOMEGALOVÍRUS IGG	SANGUE
	16	5487	CITOMEGALOVÍRUS IGM	SANGUE
	17	5487	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	SANGUE
	18	5487	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	SANGUE
	19	5487	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA GONDII	SANGUE
	20	5487	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA GONDI	SANGUE
	21	5487	ANTÍGENO P24 E ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E 2	SANGUE
	22	5487	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	SANGUE
	23	5487	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	SANGUE
	24	5487	FERRITINA	SANGUE
	25	5487	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	SANGUE

Nossa Proposta FIRME e PRECISA, limitada, rigorosamente, ao objeto é de:

VALOR TOTAL MENSAL :

VALOR GLOBAL ANUAL:

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:		
CPF:	RG:	EXPEDIDO POR:
ENDEREÇO:		CEP:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:		

Declaramos estarmos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa a realização inte
responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a execução do objeto, tais como impostos, encargos
comerciais, emolumentos, materiais e equipamentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decor

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sister

Cidade (Estado), data da proposta.

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo (ou dados de identificação)

ANEXO I - F DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA:

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202X.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - G DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA:

A disponibilidade de profissional para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente contratação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202X.

(representante legal – nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barbosa Cabral, Chefe de Setor**, em 20/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Haley Dos Santos, Gerente**, em 20/01/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielba Eleuterio de Pontes Aragao, Assistente Administrativo**, em 20/01/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Claudia Macedo de Moraes, Chefe de Divisão**, em 20/01/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Lira de Araújo, Chefe de Unidade**, em 20/01/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46125832** e o código CRC **E4261178**.

Referência: Processo nº 23769.013485/2024-09 SEI nº 46125832